

DECRETO Nº 1.229.

Disciplina a declaração de alugueres a que se refere o artigo 40 da actual Lei do Inquilinato.

Nestor de Barros, Prefeito Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - A comunicação de alugueres, a que se refere o artigo 40 da Lei Federal nº 4.494, de 26 de Novembro de 1964, far-se-á através de formulário próprio fornecido pela Prefeitura e devolvido, pelos locadores ou seus administradores, devidamente preenchido em duas vias, destinando-se a primeira via a Lançadoria e a segunda ao locador.

Parágrafo 1º - Preencher-se-á o formulário para os imóveis locados, mencionando-se com clareza os alugueres mensais corrigidos ou ajustados, posteriormente a 26 de Novembro de 1964, bem como as alterações contratadas e as respectivas datas.

Artigo 2º - Ocorrendo alteração posterior à comunicação e desta não declarada, quer nas locações existentes, quer nas que venham a ser contratadas, deverão os locadores, dentro de 90 (noventa) dias da alteração nos alugueres, comunicá-la a Prefeitura, no formulário referido no artigo precedente.

Artigo 3º - É concedido o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data da publicação do presente decreto, para as comunicações de alugueres a essa data vigente e 90 (noventa) dias para as das locações que se iniciarem

posteriormente.

Artigo 4º - A falta de comunicação dos alugueres, bem como das eventuais alterações no curso da locação, importará na multa equivalente a três vezes o valor do aluguel mensal à data em que a infração for verificada, cobrada executivamente pelo município.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Pompeia, em 13 de Abril de 1965.

a) Nestor de Barros
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 13 de Abril de 1965.

Publicado por afixação no lugar público do costume na data supra.

a) Augusto Costa
Secretário

DECRETO nº 1.230.

Nestor de Barros, Prefeito Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Fica sem efeito o Decreto nº 1227 de 30 de Março de 1965 que nomeou nos termos do item IV do Artigo 16 do Decreto Lei Estadual nº 13.030 de 28 de Outubro de 1942,